



RELISE

(DES)TERRITORIALIZAÇÃO E OS REASSENTAMENTOS COLETIVOS DA POPULAÇÃO ATINGIDA EM MARIANA/MG¹

(DE)TERRITORIALIZATION AND THE COLLECTIVE RESETTLEMENTS OF THE AFFECTED POPULATION IN MARIANA/MG

Gabriel Mateus Silva Leite² Monique Sanches Marques³

Débora Dornelas Martins⁴ Paôla da Conceição Campos Malta⁵

RESUMO

O rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em novembro de 2015 no município de Mariana/MG, lançou milhões de metros cúbicos de rejeitos na bacia do Rio Doce, evidenciando de forma trágica os impactos profundos e duradouros do modelo neoextrativista sobre os territórios e os modos de vida de comunidades rurais atingidas por grandes empreendimentos minerários. Mais do que perdas materiais, o desastre socioambiental provocou a ruptura de vínculos afetivos, culturais, simbólicos, identitários e de vizinhança, agravada por processos de reassentamento compulsório conduzidos sob lógicas tecnocráticas, padronizadas e alheias às especificidades socioterritoriais das populações atingidas. Este artigo tem como objetivo analisar os efeitos desse modelo a partir do estudo de caso dos reassentamentos coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, com foco nas violações de direitos e na desestruturação das territorialidades camponesas. A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, fundamentada em revisão bibliográfica e documental, aliada à observação participante, desenvolvida pelos autores no contexto de atuação junto à Assessoria Técnica Independente (ATI) da Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais e ao Grupo de Pesquisa e Extensão sobre Conflitos em Territórios Atingidos (Conterra), vinculado à Universidade Federal de Ouro Preto. Os reassentamentos impostos resultaram no enfraquecimento das redes de solidariedade, na descaracterização dos modos de vida tradicionais, no apagamento da memória coletiva e na intensificação da vulnerabilização social. A padronização neoliberal dos modelos arquitetônicos e urbanísticos, os obstáculos para acesso à água e a ausência de espaços adequados para a

¹ Recebido em 14/10/2025. Aprovado em 25/11/2025. DOI: doi.org/10.5281/zenodo.22754943

² Universidade Federal de Ouro Preto. gabrielsleite8@gmail.com

³ Universidade Federal de Ouro Preto. monique.marques@ufop.edu.br

⁴ Universidade Federal de Ouro Preto. debora.dornelas@aluno.ufop.edu.br

⁵ Universidade Federal de São João del-Rei. paolacamposufsj@gmail.com



RELISE

retomada das atividades produtivas, entre outras problemáticas, comprometem a efetividade das medidas reparatórias e evidenciam a carência de soluções baseadas por princípios de sustentabilidade. Ao correlacionar o caso de Mariana com outros reassentamentos forçados no Brasil, como os verificados nos projetos de Irapé, Belo Monte e Minas-Rio, o artigo apresenta a existência de um padrão recorrente de violações territoriais promovidas por megaprojetos. Conclui-se que a reparação integral requer o reconhecimento das territorialidades como patrimônio coletivo, o respeito à diversidade sociocultural e a centralidade da participação popular na construção de soluções justas, emancipatórias e enraizadas nos modos de vida das comunidades atingidas.

Palavras-chave: neoextrativismo, reparação, territorialidade, sustentabilidade socioambiental.

ABSTRACT

The collapse of the Fundão dam, which occurred in November 2015 in the municipality of Mariana/MG, released millions of cubic meters of tailings into the Doce River basin, tragically highlighting the deep and long-lasting impacts of the neo-extractivist model on the territories and ways of life of rural communities affected by large-scale mining ventures. More than material losses, the socio-environmental disaster caused the rupture of affective, cultural, symbolic, identity, and neighborhood ties, worsened by compulsory resettlement processes conducted under technocratic and standardized logics, disconnected from the socio-territorial specificities of the affected populations. This article aims to analyze the effects of this model through the case study of the collective resettlements of Bento Rodrigues and Paracatu de Baixo, focusing on rights violations and the dismantling of peasant territorialities. The research adopts a qualitative approach, based on bibliographic and documentary review, combined with participant observation carried out by the authors in the context of their work with the Independent Technical Advisory Body (ATI) of Cáritas Brasileira – Regional Minas Gerais and the Research and Extension Group on Conflicts in Affected Territories (Conterra), linked to the Federal University of Ouro Preto. The imposed resettlements resulted in the weakening of solidarity networks, the disfigurement of traditional ways of life, the erasure of collective memory, and the intensification of social vulnerability. The neoliberal standardization of architectural and urban planning models, the obstacles to water access, and the absence of adequate spaces for the resumption of productive activities, among other issues, undermine the effectiveness of reparatory measures and highlight the lack of solutions based on principles of sustainability. By correlating the case of Mariana with other forced resettlements in Brazil, such as those observed in the Irapé, Belo Monte, and Minas-Rio projects, the article presents the existence



RELISE

of a recurring pattern of territorial violations promoted by megaprojects. It concludes that full reparation requires the recognition of territorialities as collective heritage, respect for sociocultural diversity, and the centrality of popular participation in the construction of fair, emancipatory solutions rooted in the ways of life of the affected communities.

Keywords: neo-extractivism, reparation, territoriality, socio-environmental sustainability.

INTRODUÇÃO

Reconhecido como um dos desastres socioambientais mais graves da história do Brasil, o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG), em 2015, resultou na liberação de milhões de metros cúbicos de rejeitos de mineração na bacia do rio Doce. O episódio escancarou os impactos perversos do modelo neoextrativista sobre os direitos e as territorialidades das populações atingidas, evidenciando não apenas perdas materiais irreparáveis, mas também a ruptura de vínculos identitários, sociais e culturais historicamente construídos. As comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, dois dos territórios profundamente destruídos, foram forçadas a um processo de deslocamento compulsório que ultrapassa a dimensão física, afetando o modo de viver, as práticas culturais e a relação simbólica com o território.

Revelou-se a fragilidade das políticas de reparação e reassentamento involuntário, geralmente estruturadas segundo uma lógica padronizada e tecnocrática, descolada das especificidades socioterritoriais das comunidades atingidas. A imposição de modelos uniformes de moradia e território, a ausência de participação efetiva nos processos decisórios e a negligência em relação às dimensões imateriais da vida comunitária configuram graves violações de direitos, que se somam à destruição física provocada pelo empreendimento.

Este artigo tem como objetivo analisar os efeitos do modelo neoextrativista mineral a partir do estudo de caso dos reassentamentos coletivos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, com ênfase na violação



RELISE

dos direitos das comunidades atingidas e na desestruturação das territorialidades camponesas e tradicionais. Para tanto, adota-se uma abordagem metodológica qualitativa, fundamentada na revisão bibliográfica sobre a temática, na análise de matérias jornalísticas publicadas pelo jornal A Sirene — produzido pelas pessoas atingidas, e na análise documental de relatórios técnicos divulgados pela Assessoria Técnica Independente (ATI) Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais. Essa base analítica articula-se a experiências de observação participante realizadas pelos autores, que atuaram na ATI e, atualmente, integram o Grupo de Pesquisa e Extensão sobre Conflitos em Territórios Atingidos (Conterra/UFOP). Essa atuação envolveu o acompanhamento direto das negociações entre os diferentes atores do processo de reparação, bem como visitas às áreas de origem e aos reassentamentos implantados.

Tal perspectiva metodológica possibilitou a escuta atenta e a sistematização das experiências vividas pelas populações atingidas, permitindo compreender as múltiplas dimensões da desterritorialização e das violações de direitos, que se manifestam tanto no plano material quanto no simbólico e afetivo. Ao discutir os deslocamentos involuntários e as rupturas territoriais impostas pelos processos de reassentamento, este estudo visa contribuir para o debate sobre os limites das políticas de reparação em contextos de megaprojetos e aponta para a urgência de alternativas que respeitem a diversidade sociocultural, a memória coletiva e a autonomia dos modos de vida das comunidades atingidas.

Para desenvolver essa análise, o artigo está estruturado em quatro seções principais. A primeira trata da espoliação territorial no contexto do rompimento da barragem de Fundão. Em seguida, discute-se como os reassentamentos involuntários provocaram a violação das territorialidades camponesas. A terceira seção aborda os impactos sobre o patrimônio cultural e



RELISE

a memória coletiva. Por fim, a quarta seção apresenta padrões regionais de violação observados em outros casos de deslocamento forçado no Brasil, destacando paralelos com a situação vivida em Mariana.

ESPOLIAÇÃO TERRITORIAL E O ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO

O rompimento da barragem de Fundão, representa um marco emblemático da espoliação territorial promovida pelo modelo neoextrativista no Brasil. A tragédia, provocada pela mineradora Samarco (Vale e BHP Billiton), liberou milhões de metros cúbicos de rejeito de mineração na natureza, devastou comunidades inteiras, destruiu patrimônios materiais e imateriais e impôs processos violentos de deslocamento forçado e desterritorialização. Trata-se de um evento que, mais do que um “acidente”, expressa a face contemporânea da lógica de expropriação dos bens comuns, característica do capitalismo extrativista neoliberal.

O extrativismo constitui um padrão histórico de apropriação colonial na América Latina, alicerçado na exploração intensiva da natureza e na subalternização das populações locais (Aráoz, 2020). Essa lógica de dominação, hoje reconfigurada sob a forma do neoextrativismo (Svampa, 2019), intensifica-se a partir da racionalidade neoliberal e dos discursos desenvolvimentistas, que naturalizam a conversão de territórios em mercadoria e acentuam os processos de espoliação territorial. Conforme Porto Gonçalves e Leff (2015), a modernidade capitalista reconfigurou a apropriação colonial da natureza, intensificando os conflitos territoriais e aprofundando as desigualdades socioambientais.

No Brasil, essa lógica se expressa de modo evidente na mineração, que promove o apagamento de territorialidades tradicionais e impõe grandes empreendimentos com base em um projeto produtivista e concentrador. Essa dinâmica não apenas compromete modos de vida consolidados, mas também



RELISE

subordina o cotidiano das populações atingidas aos interesses de corporações transnacionais. A espoliação territorial, nesse contexto, opera pela desterritorialização forçada (Haesbaert, 2004), pela destruição dos laços comunitários e pela negação de direitos fundamentais, especialmente o direito à moradia, ao território e à vida digna.

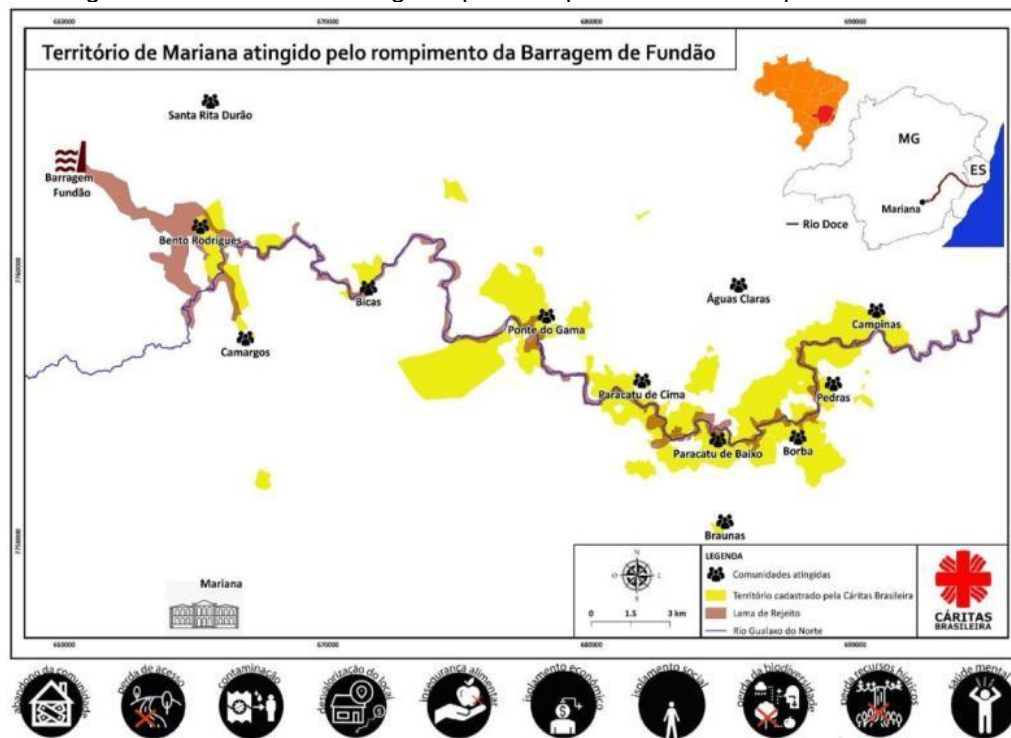
Nesse cenário, o neoliberalismo deve ser compreendido não apenas como um conjunto de medidas econômicas, como privatizações, ajuste fiscal, liberalização comercial e redução do papel do Estado, mas como uma nova etapa da expansão do capital sobre a vida. Segundo Araóz (2015), trata-se de um processo que amplia, em escala histórica inédita, a apropriação dos ciclos vitais e dos territórios pela lógica capitalista. Em resposta à crise ecológica e social do modelo fordista e ao esgotamento das bases materiais do desenvolvimento, o neoliberalismo se afirma como expressão de um projeto geopolítico imperial, articulado pelos centros de poder global.

O rompimento gerou danos irreparáveis e contínuos em Mariana, atingindo localidades como Bento Rodrigues, Borba, Bicas/Camargos, Campinas, Paracatu de Baixo, entre outras. Entre os impactos estão a destruição de áreas de preservação permanente, a perda de terras produtivas para subsistência, restrições à pesca, mortandade da fauna aquática e de animais domésticos, além da alteração dos modos de vida de comunidades rurais. Também foram destruídas infraestruturas urbanas e moradias; houve dificuldades no fornecimento de energia elétrica, expulsão e isolamento de comunidades, impedimento para garimpeiros retomarem suas atividades, alteração na qualidade e quantidade da água disponível e problemas de saúde física e mental entre a população afetada.



RELISE

Figura 1: Comunidades atingidas pelo rompimento no município de Mariana.



Fonte: Itabaiana, 2020.

O modelo de exploração adotado em Minas Gerais e, os rompimentos de barragens (Mariana em 2015 e posteriormente Brumadinho em 2019), evidenciam a presença do racismo ambiental nos territórios onde se instalam grandes empreendimentos minerários. Conforme Pacheco (2017), o racismo ambiental refere-se às injustiças ambientais e sociais que recaem desproporcionalmente sobre grupos étnico-raciais em situação de maior vulnerabilização, marcados pela cor, raça ou pertencimento social. Esses grupos, frequentemente fragilizados e com baixa representação política, enfrentam múltiplas barreiras para terem seus direitos fundamentais reconhecidos e garantidos, mesmo diante de desastres de grande magnitude.

Diante disso, torna-se fundamental relacionar a localização das estruturas minerárias, como as barragens de rejeito, aos territórios historicamente ocupados por essas comunidades, reconhecendo o caráter



RELISE

seletivo e discriminatório dos impactos socioambientais. Embora o Brasil seja marcado por uma população miscigenada, as desigualdades no tratamento dispensado aos diferentes grupos sociais permanecem profundas e persistentes. Diversos exemplos ilustram como essas populações são sistematicamente atingidas por ações que fragilizam ainda mais seus territórios e direitos, como a ausência de fiscalização efetiva sobre a segurança das barragens, a flexibilização das normas ambientais, a exclusão das comunidades das decisões que afetam seus territórios, a sobrecarga nas estruturas das barragens e as recorrentes violações de direitos humanos e da natureza em múltiplas dimensões.

Figura 2: Distribuição da população por raça/cor em comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão.

Localidade	Situação do Domicílio	População Total	Raça / Cor					Proporção Pardos/ Pretos
			Branca	Amarela	Preta	Parda	Indígena	
Povoado de Bento Rodrigues*	Rural	492	76	2	80	335	-	84,3
Distrito de Santa Rita Durão	Total	1956	323	72	196	1365	-	79,8
	Urbano	1.456	246	70	115	1.025	-	78,3
	Rural	500	77	2	81	340	-	84,2
Povoado de Paracatu de Baixo*	Rural	300	59	-	29	211	1	80,0
Distrito de Monsenhor Horta	Total	1.740	317	17	327	1.072	7	80,4
	Urbano	1.319	234	17	286	776	6	80,5
	Rural	421	83	-	41	296	1	80,0
Município de Mariana (MG)	Total	54.219	16.340	1.279	9.874	26.593	133	67,3
	Urbano	47.642	14.997	1.188	8.384	22.949	124	65,8
	Rural	6.577	1.343	91	1.490	3.644	9	78,1

Fonte: (Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística, 2015 *apud* Milanez *et al.*, 2015) (modificado).

A análise dos dados apresentados na figura 2 revela que a população negra foi desproporcionalmente afetada pelos impactos do rompimento. Em Bento Rodrigues, localizado a cerca de 6 km da barragem, aproximadamente 84% dos moradores eram negros. Paracatu de Baixo, outra comunidade



RELISE

devastada pela lama de rejeitos e situada a cerca de 40 km do rompimento, também apresentava uma maioria populacional negra (80%). Esses dados indicam não apenas a assimetria na distribuição dos riscos socioambientais, mas também a reprodução de uma lógica de racismo ambiental. A desterritorialização compulsória dessas comunidades, com o deslocamento forçado de centenas de famílias, implicou a violação do direito à permanência, à moradia e ao pertencimento territorial. Além disso, resultou na ruptura de vínculos comunitários e fragilizou a continuidade de expressões culturais e patrimoniais profundamente enraizadas no cotidiano desses territórios.

Esse panorama apresenta que o neoextrativismo, embora herdeiro da apropriação colonial da natureza na América Latina, intensifica-se hoje sob a lógica neoliberal, aprofundando a mercantilização dos territórios e a espoliação das populações locais. O desastre da barragem de Fundão é uma expressão clara dessa dinâmica, na qual o capital transnacional impõe uma lógica produtivista e extrativa que provoca rupturas materiais e simbólicas profundas. Mais do que uma tragédia ambiental, esse evento expõe as relações estruturais de poder e exclusão que atravessam o neoextrativismo, manifestando processos sistemáticos de desterritorialização e violação dos direitos sociais, econômicos, culturais e territoriais, especialmente de populações negras e vulnerabilizadas, evidenciando a interseção entre racismo ambiental e injustiça socioambiental.

O deslocamento compulsório causado pelo colapso da barragem rompeu vínculos territoriais, desestruturou modos de vida e desarticulou redes comunitárias, impondo sofrimentos que transcendem perdas materiais e impactam diretamente as dimensões simbólicas, identitárias e afetivas das comunidades atingidas. A tragédia, marcada por violências ambientais, territoriais e raciais, evidencia como o modelo neoextrativista opera por meio de processos de invisibilização de populações. Diante desse contexto, é fundamental aprofundar a análise sobre os reassentamentos involuntários



RELISE

236

promovidos após o desastre socioambiental, compreendendo como esses novos territórios foram organizados e quais continuidades e rupturas impuseram aos modos de vida e às territorialidades populares.

REASSENTAMENTOS INVOLUNTÁRIOS E VIOLAÇÃO DE TERRITORIALIDADES

A transição abrupta e prolongada para o ambiente urbano impôs desafios às famílias atingidas, uma vez que comprometeu não apenas suas condições materiais de existência, mas também os fundamentos simbólicos que sustentam seus modos de vida. A migração forçada para o distrito-sede de Mariana e outras cidades desarticulou redes de solidariedade, laços de parentesco e vizinhança, além de práticas socioterritoriais construídas historicamente. Dados da Assessoria Técnica Independente da Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais (2022) indicam que apenas 395 famílias permaneceram na zona rural, enquanto 947 foram expulsas para a área urbana, sendo compelidas a uma adaptação forçada aos códigos e dinâmicas da vida citadina. A descaracterização dos territórios de origem revelou-se profunda: cerca de 85% das famílias migraram, vivenciando a ruptura do vínculo com a terra, a natureza e os referenciais de pertencimento, o que comprometeu gravemente seus processos de reprodução social, o acesso à moradia adequada e a sensação de segurança territorial.

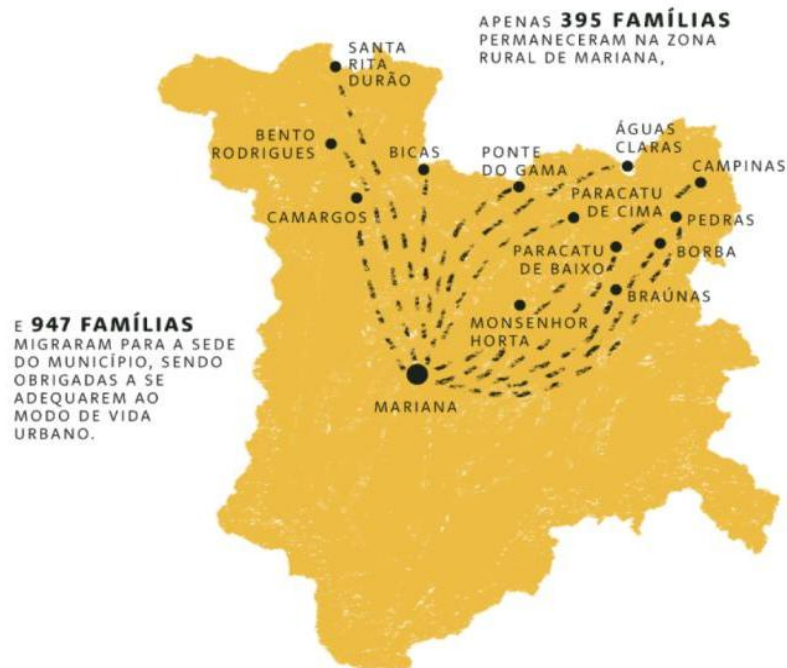
No processo de reparação do direito à moradia em Mariana, foram previstas diferentes modalidades: (i) o reassentamento familiar, voltado à construção de moradias individuais em locais escolhidos pelas famílias; (ii) a indenização pecuniária, como compensação pelos danos; (iii) o reassentamento coletivo, destinado à implantação de comunidades inteiras como Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, visando à preservação de vínculos econômicos,



RELISE

culturais e sociais; e (iv) a reconstrução parcial, para imóveis que sofreram danos não totais, mantendo-se nos territórios originais⁶.

Figura 3: Deslocamento involuntário de famílias atingidas em Mariana.



Fonte: Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais, 2022.

Contudo, a implementação dessas modalidades esteve marcada por diversas violações, em grande parte decorrentes da ausência de um marco legal federal específico para reassentamentos involuntários no Brasil, o que gera profunda insegurança jurídica. Essa lacuna normativa facilita a imposição de soluções tecnocráticas e burocráticas, que negligenciam os direitos e as necessidades das populações atingidas. Além disso, esses processos frequentemente são orientados por diretrizes internacionais, como a OP 4.12 do Banco Mundial (2001), que, embora sirvam de referência, são aplicadas de forma acrítica e sem a necessária adaptação às especificidades socioterritoriais

⁶ Para mais informações sobre as modalidades de reparação do direito à moradia no território de Mariana, consultar as Atas de audiência dos processos n. 0400.17.004149-7 e n. 0400.15.004335-6 (Minas Gerais, 2018).



RELISE

brasileiras. Tal cenário pode favorecer a perpetuação de um modelo de reparação pautado em interesses financeiros.

Figura 4: Territórios de origem e reassentamentos involuntários de Bento Rodrigues e Paracatu.



Fonte: Rodrigues, 2018.

Nos reassentamentos involuntários coletivos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, as diretrizes homologadas judicialmente⁷ não foram integralmente respeitadas. As áreas escolhidas para construção das novas comunidades apresentam características geográficas adversas, como terrenos íngremes e taludes instáveis, que inviabilizam o cultivo e o contato direto com a terra, falta de água bruta⁸ para parcela significativa dos imóveis, elementos

⁷ Em decorrência dos danos causados em Mariana, o Ministério Público de Minas Gerais propôs a Ação Civil Pública nº 0400.15.004335-6, que resultou em acordos estabelecendo dezenas de diretrizes para assegurar a reparação do direito à moradia, com a exigência de que os novos imóveis apresentem condições iguais ou superiores às anteriores. Entre essas diretrizes, destacam-se a manutenção das relações de vizinhança, a preservação das características espaciais das comunidades, a garantia de acesso à água em quantidade e qualidade adequadas, o respeito à constituição familiar e a participação efetiva das famílias atingidas em todas as etapas do processo (Brasil, 2018).

⁸ Denomina-se água bruta aquela captada diretamente de fontes naturais, como rios, nascentes ou açudes, sem qualquer tipo de tratamento prévio. Pode conter contaminantes físicos, químicos ou biológicos e é comumente utilizada por comunidades rurais e tradicionais para irrigação, dessedentação de animais e outras atividades cotidianas.



RELISE

239

fundamentais à reprodução dos modos de vida tradicionais. Ademais, a desconexão entre os projetos acordados e as obras executadas acentuou a sensação de imposição e desrespeito às decisões coletivas.

Houve diversos atrasos nas obras dos reassentamentos, e até o momento algumas pessoas ainda não foram reconhecidas como atingidas com direito ao reassentamento coletivo. Nem todas conseguiram se mudar das moradias provisórias, e parte das famílias ainda se encontra em etapas de desenvolvimento ou construção das novas casas. Conforme destaca a Cáritas (2021), os atrasos na construção das moradias e na preparação dos terrenos decorrem diretamente da Política de Atendimento adotada pela Fundação Renova⁹ ao longo do processo de reparação. Ainda antes do início das obras, já se observava a postergação injustificável de etapas como: negociação e aquisição dos terrenos, realização de estudos legais e ambientais, elaboração e revisão dos projetos urbanísticos e arquitetônicos, além do não cumprimento dos prazos estabelecidos em convênios com o poder público.

Figura 5: Bento Rodrigues - território de origem.



Fonte: Soares; Bonduki, 2024.

Figura 6: Reassentamento coletivo de Bento Rodrigues.



Fonte: Macaca Filmes *apud* Henrique, 2024.

⁹ Entidade sem fins lucrativos criada em 2016 para coordenar e executar as ações de reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG). Com o novo acordo de repactuação firmado entre Samarco, Vale, BHP Billiton e instituições públicas (2024), ficou definida a extinção da Fundação Renova e a criação de novas estruturas para condução do processo reparatório.



RELISE

240

Figura 7: Paracatu de Baixo – território de origem



Fonte: Acervo Contrera, s.d.

Figura 8: Reassentamento coletivo de Paracatu



Fonte: Macaca Filmes *apud* Henrique, 2024.

A padronização das habitações, resultado de uma lógica neoliberal de gestão da reparação, produziu espaços homogêneos e despersonalizados, que se assemelham a condomínios urbanos. A elevada densidade construtiva, o excesso de áreas impermeabilizadas e as limitações de acessibilidade comprometem o uso dos espaços, a mobilidade e os vínculos comunitários, acentuando a desterritorialização. Como relata uma moradora de Bento Rodrigues:

E, quando a gente escolheu, a gente tinha desenhado onde ficaria o quê, e quando a Fundação Renova começou as obras já foi totalmente diferente do que a gente tinha planejado [...]. Quando as pessoas chegam, ele vê que de fato tá de chamar a atenção, né... pelas cores, né... cada um de uma cor, umas cores vivas, e essas construções de hoje, né, sempre de dois pavimentos, então chama muita atenção. É como se a casa fosse muito grande, fosse muito maior do que a gente tinha, mas não é isso. A maioria ficou sem terreno, porque o terreno que ficou é um terreno íngreme, não tem como plantar, isso, né... não tem como restituir os modos de vida, porque a gente tava acostumado no plano, com quintal, contato com a terra, hortaliças, legumes, verdura, tudo aquilo ali, frutas, e a grande maioria hoje não vai ter isso. [...]. Os cômodos estão muito pequenos, embora a Fundação Renova fala que tudo é de acordo com o desejo da família, só que a gente participa, mas os nossos questionamentos e os nossos desejos não é levado em consideração (Entrevista com a Sra. M. S. Soares; Bonduki, 2022, p. 23-24).

Já o depoimento da Sra. Maria Imaculada da Silva de Paracatu de Baixo, expressa indignação e profundo desalento diante das novas condições



RELISE

habitacionais, que representam uma ruptura não apenas física, mas também simbólica e afetiva em relação ao território original. A moradia restituída, segundo ela, apresenta terrenos irregulares e acentuados, dimensões reduzidas e ausência de infraestrutura mínima para a continuidade de práticas cotidianas antes fundamentais, como a criação de animais de grande porte, o cultivo de hortas e o uso de fogão a lenha com serpentina, elementos centrais no modo de vida camponês e no enraizamento territorial da comunidade.

Os quartos são desse tamanho, não cabe nada, terreno todo irregular. Você sabe o terreno que eu tenho lá, olha o terreno que eles me deram aqui. Como que eu vou colocar um cachorro ali, o galinheiro lá em cima, a água vai cair onde? Na porta da cozinha. A minha revolta é muito grande [...].

Na minha casa, em Paracatu, eu tenho uma cozinha com fogão de lenha com serpentina já tem anos, eu criei 13 filhos lá, o tamanho do banheiro que eu tenho lá [...].

E, aqui, nem terra pra plantar eu vou ter, eu tenho seis cachorros em Paracatu e uma cachorra em Mariana que não pode ficar perto dos outros, eles eu vou pôr ela aqui? Isso me entristece [...].

Quando a lama passou, eu tinha lá em Paracatu uma casinha com 80 frangos que eu criava lá. Hoje eu tenho o quê? Nada. Eu fui a última pessoa a sair de Paracatu, foram lá e me convenceram a sair, pra ir pra Mariana, e foi a pior coisa que eu fiz na minha vida, sair da minha casinha pra, hoje, receber isso aqui. Eu não pensava que eles iam fazer comigo o que estão fazendo, não [...].

Lá no meu terreno, eu tenho de tudo, fruta, galinha, três poços de peixe, nascente de água e aqui, pelo jeito, nem água vou ter [...] (Entrevista com a Sra. Maria Imaculada da Silva. Da Silva, *et al.*, 2023, p. 7).

Ao comparar a moradia anterior, no território de origem, com a nova casa no reassentamento involuntário, torna-se evidente a perda de autonomia, de espaços produtivos. A impossibilidade de manter animais domésticos, plantar hortaliças ou acessar a natureza como nascentes e poços representa, para muitas famílias, o desmonte de uma existência construída coletivamente ao longo de décadas. A situação é agravada pela percepção de que houve quebra de confiança por parte das instituições responsáveis pelo reassentamento, que prometeram participação e reparação, mas entregaram soluções padronizadas, inadequadas e alheias à realidade das famílias. Esse tipo de experiência evidencia não apenas a violação do direito à moradia, mas também a negação



RELISE

do direito à territorialidade, dimensão central para a reprodução social de comunidades rurais atingidas. Trata-se, portanto, de um exemplo claro do controle corporativo presente no modelo de reparação adotado, em que decisões técnicas e empresariais se sobrepõem às demandas reais, saberes e modos de vida dos sujeitos atingidos.

Durante a atuação da Assessoria Técnica Independente no território, conforme dados apresentados pelo Conterra (2025), foram registradas diversas falhas técnicas nas novas construções, como a troca unilateral de materiais de construção, manifestações patológicas como fissuras, umidade, mofo, oxidação de elementos metálicos, além de problemas estruturais, inadequações de acabamento e erros no posicionamento de ralos. Além disso, a implantação das edificações em taludes abruptos gerou deslizamentos e riscos geotécnicos, evidenciando negligência com as especificidades ambientais e territoriais. Em alguns casos, como nos terrenos destinados aos novos núcleos na quadra E do reassentamento de Bento Rodrigues, parte dos taludes dos imóveis não possui acesso adequado, o que inviabiliza atividades essenciais, como o acesso às áreas mais altas para a limpeza e a manutenção.

As mineradoras ofereceram indenizações em valores significativamente inferiores ao real custo das moradias destruídas pelo rompimento da barragem. Os montantes propostos não permitem a aquisição de imóveis com características semelhantes às residências de origem. Além disso, segundo a Cáritas (2021) as empresas desconsideram aspectos essenciais para as famílias, como o tempo investido na construção das casas, o valor histórico das edificações, a topografia favorável, a proximidade de cursos d'água, a aptidão agrícola do solo, a biodiversidade local e, sobretudo, os vínculos afetivos com os espaços e com a vizinhança. Muitas famílias que optaram pela indenização em dinheiro (pecúnia), com acompanhamento da Assessoria Técnica, relatam que a escolha se deu, principalmente, pelos sucessivos atrasos nas obras dos



RELISE

reassentamentos, tanto coletivos quanto familiares. Essas famílias preferem renunciar às demais formas de reparação e receber o valor em pecúnia, mesmo cientes de que essa é, financeiramente, a alternativa menos vantajosa. Para elas, essa decisão representa uma forma de retomar com mais autonomia e agilidade o processo de reconstrução de suas vidas.

Essas violações ocorrem em um contexto mais amplo. Em 2024, foi firmado um novo acordo de repactuação entre Samarco, Vale, BHP Billiton e instituições públicas, sem a participação da população atingida, prevendo R\$170 bilhões em ações de reparação. Contudo, o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) denuncia que os valores são insuficientes e que as empresas impuseram seus interesses ao longo do processo, favorecidas por longos prazos e pela extinta Fundação Renova, alvo de críticas quanto à ineficiência e à gestão política de seus recursos (Wilker, 2024). O desastre afetou múltiplos direitos fundamentais: além da moradia, comprometeu o acesso à água, à alimentação, ao saneamento e à saúde. A contaminação de nascentes e do solo, somada à destruição dos quintais produtivos, geraram insegurança hídrica e alimentar. A perda do território desarticulou práticas culturais e redes de solidariedade, atingindo profundamente a autonomia, a dignidade e os laços comunitários.

Segundo Acselrad (2010), a noção de justiça ambiental surge como resposta às conexões entre desigualdades sociais e degradação ambiental, exigindo que a reparação considere os direitos territoriais e coletivos das populações atingidas. No entanto, o caso de Mariana revela que os reassentamentos coletivos involuntários foram tratados não como uma restituição integral de direitos, mas como um processo tecnocrático, pautado por interesses corporativos e descolado das realidades socioterritoriais da população atingida. Assim, estes processos devem ser compreendidos como uma expressão da violência territorial promovida pelo modelo mineral. Ao



RELISE

desarticular práticas e modos de vida, impõe-se uma nova forma de exclusão que compromete a permanência e a reprodução das territorialidades atingidas.

Diante da série de violações associadas aos reassentamentos, evidencia-se a consolidação de uma nova dinâmica de violência territorial, na qual a restituição do direito à moradia foi conduzida sob lógicas mercadológicas. A padronização das soluções habitacionais e urbanísticas comprometeu as redes de sociabilidade e as formas de uso e ocupação do território historicamente consolidadas, aprofundando os processos de desterritorialização e exclusão. Mesmo diante dessas rupturas, as comunidades atingidas seguem mobilizando formas de resistência, tanto nos territórios de origem quanto nas novas territorialidades forjadas nos reassentamentos, por meio de lutas e enfrentamentos ao modelo hegemônico, reafirmando memórias, dimensões subjetivas do pertencimento e práticas culturais que expressam o enraizamento territorial. Cabe, portanto, analisar como o patrimônio cultural, a memória coletiva e os modos de vida tradicionais constituem não apenas elementos simbólicos das identidades comunitárias, mas também estratégias concretas de reconstrução territorial e de luta por justiça socioambiental.

PATRIMÔNIO CULTURAL, MEMÓRIA E PERTENCIMENTO

O território deve ser compreendido como um espaço vivido e experienciado cotidianamente, onde se entrelaçam afetos, memórias e vulnerabilidades humanas (Santos, 2007). Além disso, ele se configura como um locus de resistência, no qual emergem formas criativas de sociabilidade e estratégias de enfrentamento às violências estruturais que afetam comunidades em situação de vulnerabilidade (Svampa, 2019). O território, portanto, transcende sua função meramente física ou geográfica, constituindo-se como um campo simbólico e material a partir do qual os sujeitos constroem vínculos,



RELISE

reafirmam identidades e produzem sentidos para suas existências (Guattari; Rolnik, 2011).

Esse entendimento se revela fundamental para compreender as dinâmicas vividas pelas comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo. A constituição territorial nesses locais resultou de um processo contínuo de relações sociais, práticas culturais e afetivas, por meio das quais os moradores se apropriaram dos espaços, concretos ou simbólicos, atribuindo significados que expressam sua historicidade e seus modos próprios de estar no mundo (Raffestin, 1993). Trata-se de uma territorialidade construída ao longo de gerações, que não se desfaz automaticamente com o deslocamento físico e resiste mesmo diante da ruptura material imposta pelo rompimento da barragem. Nos territórios de origem, essa apropriação ainda se manifesta em rituais, celebrações, memórias e vínculos persistentes, que reafirmam o pertencimento das comunidades às suas raízes.

Entre as expressões de continuidade territorial, destacam-se as práticas religiosas e culturais que reafirmam coletivamente o pertencimento. As festas tradicionais compõem esse movimento de resistência, atualizando a presença das populações em seus territórios originários e reforçando seus vínculos históricos. O acompanhamento direto das festividades nos territórios atingidos revela como essas práticas evocam memórias coletivas e mantêm ativa a rede comunitária construída ao longo de gerações. Mesmo diante da destruição física, esses encontros sustentam a dimensão simbólica da vida social, ressignificando o espaço e fortalecendo a luta pelo reconhecimento de sua importância histórica.

Nesse sentido, a noção de patrimônio cultural imaterial, conforme descrito pela Unesco (2006), abrange práticas, expressões, saberes e técnicas, bem como os objetos e espaços associados, desde que reconhecidos pelas comunidades como parte integrante de sua herança cultural. Esse patrimônio se manifesta, sobretudo, em tradições orais, celebrações religiosas, rituais,



RELISE

246

expressões artísticas, conhecimentos sobre a natureza e técnicas artesanais, sendo fundamental para a continuidade da vida coletiva e da identidade social dos grupos.

Apesar dos impactos profundos sobre os territórios e as formas de vida, essas comunidades continuam a praticar e valorizar seu patrimônio imaterial. Celebram os santos padroeiros, realizam festejos, utilizam os cemitérios tradicionais para sepultamentos e retomam, sempre que possível, a ocupação simbólica dos espaços de origem. As figuras 09 e 10 ilustram, respectivamente, a procissão em homenagem a São Bento em Bento Rodrigues e a Folia de Reis em Paracatu de Baixo, manifestações que resistem ao apagamento cultural promovido pelo deslocamento compulsório.

Figura 9: Procissão em honra a São Bento - Bento Rodrigues.



Fonte: Cáritas Brasileira Regional MG, 2024.

Figura 10: Folia de Reis - Paracatu de Baixo.



Fonte: Arquidiocese de Mariana, 2024.

Essas práticas evidenciam que o patrimônio cultural, material e imaterial, constitui uma dimensão viva das territorialidades populares, cuja continuidade, mesmo em contextos de ruptura e violência. Nessa direção, Tornatore (2010) propõe a noção de “patrimônio sensível”, entendido como uma herança construída por afetos, gestos cotidianos e vínculos com o território. Tal legado se materializa na resistência ao apagamento simbólico e material, sustentada pela fé, pela memória e pelos laços comunitários.



RELISE

Em articulação com essa perspectiva, Maciel, Passos e Costa (2024) analisam as iniciativas de patrimonialização dos territórios de origem atingidos em Mariana e destacam a ausência de escuta qualificada e de diálogo com as comunidades sobre os efeitos dessas ações. A falta de participação efetiva dos atingidos pode transformar o patrimônio em ferramenta de exclusão, esvaziando seu potencial reparador. Assim, salvaguardar as memórias requer o protagonismo das comunidades na definição do futuro desses territórios, reconhecendo sua relação histórica com os espaços e vinculando sua preservação à reparação integral dos direitos violados.

Nos reassentamentos coletivos involuntários de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, por sua vez, identificam-se múltiplos fatores de ruptura com os modos tradicionais de viver, amplamente reconhecidos pelas próprias populações atingidas ao longo do processo de construção dos novos territórios. Entre os principais problemas, como já destacado anteriormente, destaca-se a ausência de acesso isonômico à água bruta, o que compromete diretamente práticas essenciais à vida campesina, como o cultivo agroecológico, a autonomia alimentar, a criação de animais e o uso dos quintais produtivos. Esses elementos são fundamentais para a preservação dos saberes, das rotinas produtivas e das formas tradicionais de relação com a terra.

A essa perda material e funcional soma-se a imposição de critérios técnicos urbanísticos, que operam divisões artificiais entre zonas urbanas e áreas rurais, gerando uma nova fragmentação no tecido comunitário. Esse modelo de organização territorial reforça um cenário de “insegurança administrada” (Scott, 2009), no qual a autonomia das famílias é gradualmente substituída por normas institucionais padronizadas, aprofundando a vulnerabilização social já agravada pela experiência do rompimento da barragem.



RELISE

Além dessas limitações, verifica-se um enfraquecimento das dinâmicas cotidianas de convivência que antes estruturavam a sociabilidade comunitária. As famílias, agora dispostas em lotes regulares e frequentemente cercadas por muros, vivenciam maior individualização no uso do espaço doméstico e menor interação com os vizinhos. A circulação de crianças pelas ruas tornou-se menos frequente, e os espaços livres, que nos territórios de origem funcionavam como áreas de lazer, encontro e partilha, passaram a ser subutilizados ou esvaziados de significado nos reassentamentos. Esse novo arranjo urbano, embora formalmente planejado, não recompõe os laços simbólicos e afetivos das antigas territorialidades, rompendo circuitos de sociabilidade e pertencimento. Como consequência, os sentidos de comunidade que sustentavam os modos de vida tradicionais se enfraquecem progressivamente, gerando impactos profundos na reprodução social e cultural das comunidades reassentadas.

Parte das festividades tradicionais chegou a ser retomada nos reassentamentos involuntários, ainda que de forma bastante distinta da que era vivenciada nos territórios de origem. A morosidade no processo de reparação e entrega das novas moradias fez com que parte da população atingida, inclusive lideranças comunitárias de referência, falecesse antes de conhecer e habitar o novo território. Além disso, parte da população recusou o reassentamento e optou pela indenização pecuniária, conforme já mencionado. Outros, não se reconheceram no novo território e acabaram colocando seus imóveis à venda. Esses processos resultaram na fragmentação das vivências comunitárias e enfraquecimento das expressões coletivas.

Marc Augé (2012) distingue o “lugar”, marcado por história, identidade e relações sociais, do “não-lugar”, um espaço impessoal, sem vínculos comunitários. Os territórios de origem das famílias atingidas eram lugares onde as relações comunitárias haviam se consolidado ao longo do tempo. Já os reassentamentos foram projetados desconsiderando as especificidades culturais



RELISE

e sociais dos moradores. Por isso, tendem a se configurar como não-lugares: espaços desprovidos de identidade, memória e pertencimento.

Nesse contexto, os reassentamentos compulsórios não conseguiram recompor as condições simbólicas, sociais e materiais que sustentavam o cotidiano das comunidades. As novas territorialidades provocaram rupturas nas relações com o território, comprometendo os vínculos afetivos e coletivos construídos por gerações. Embora cada experiência seja singular, elas revelam um padrão recorrente de violações em contextos minerários no Brasil. A seguir, serão examinados outros casos, com o objetivo de identificar regularidades nos processos de desterritorialização, invisibilização e enfraquecimento dos modos de vida comunitários entre as populações atingidas.

PADRÕES REGIONAIS DE VIOLAÇÃO

As experiências de reassentamentos involuntários em diferentes regiões do Brasil revelam padrões sistemáticos de violação que dialogam diretamente com os casos observados em Mariana/MG. Tais padrões envolvem, sobretudo, a desestruturação das territorialidades populares, a imposição de soluções habitacionais padronizadas e a negação de direitos fundamentais, como o acesso à moradia adequada, ao território e à reprodução das práticas cotidianas tradicionais. Esses processos, como evidenciado nos reassentamentos de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, inserem-se em uma lógica mais ampla de controle corporativo e de gestão tecnocrática da reparação.

No Projeto Minas-Rio, localizado nos municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas (MG), famílias inteiras de comunidades como Água Santa e Ferrugem/Mumbuca foram deslocadas e reassentadas em áreas rurais como a Fazenda Piraquara (Conceição do Mato Dentro) e a Fazenda Simão Lavrinha (Congonhas do Norte). Esses reassentamentos coletivos desconsideraram os modos de vida locais e impuseram uma nova configuração



RELISE

250

territorial. Diversas problemáticas foram identificadas no diagnóstico socioambiental divulgado pela assessoria independente NACAB (2023). Os lotes destinados, com cerca de três hectares, não respeitaram o tamanho das propriedades de origem nem as práticas produtivas. Territórios antes cercados por matas e recursos hídricos, como nascentes, rios e córregos, foram substituídos por áreas de pastagem com solos de baixa fertilidade e severa escassez hídrica, tanto em quantidade quanto em qualidade. Além disso, os reassentamentos carecem de equipamentos públicos essenciais, como escolas e postos de saúde, e não contam com espaços comunitários para manifestações religiosas e culturais, provocando o esvaziamento da vida social e o enfraquecimento dos laços comunitários. Soma-se a isso a padronização das moradias, muitas vezes inadequadas às necessidades das famílias, com estruturas frágeis que apresentam diversas manifestações patológicas construtivas.

Figura 11: Reassentamento rural Fazenda Piraquara - Conceição do Mato Dentro/MG.



Fonte: Filgueiras, 2025.

A construção da Usina Hidrelétrica de Irapé, inaugurada em 2006, também promoveu deslocamentos compulsórios, alterando profundamente a dinâmica territorial do Vale do Jequitinhonha. Cerca de 1.200 famílias foram removidas, das quais 632 foram reassentadas em propriedades adquiridas em municípios do norte de Minas Gerais (Azevedo, 2019). O modelo de compensação adotado baseou-se na lógica de troca “terra por terra” e “casa por casa”, incluindo indenizações pelas benfeitorias (plantios, galinheiros, currais



RELISE

etc.), conforme negociado entre a CEMIG e população atingida (CEMIG, 2005). No entanto, aproximadamente 40% dessas famílias foram realocadas para locais significativamente distantes de suas terras originais, muitas vezes buscando solos mais férteis, mas, ao mesmo tempo, afastando-se do Rio Jequitinhonha (Azevedo, 2019).

Figura 12: Reassentamento da comunidade de Peixe Cru, no município de Turmalina - Vale do Jequitinhonha.



Fonte: Freitas, 2014.

Estudo de Pereira (2012), que analisou seis reassentamentos, quatro deles situados em municípios distintos do de origem, incluindo três fora do Vale do Jequitinhonha, revelou impactos socioemocionais mesmo cinco anos após o deslocamento. As famílias relataram saudade das antigas moradias de adobe, com fogões de lenha amplos, quintais produtivos e estruturas que garantiam a segurança alimentar, além da convivência comunitária e do lazer articulado à paisagem local. Em contraste, os novos lotes apresentavam casas padronizadas e terrenos sem infraestrutura mínima, como hortas, pomares, paiol, engenho ou chiqueiros, e desprovidos das redes de vizinhança que garantiam apoio e segurança mútua. Fica evidente que os reassentamentos foram planejados sob a ótica do empreendedor, ignorando as especificidades dos modos de vida das comunidades atingidas. Ainda assim, a CEMIG apresentou os reassentamentos

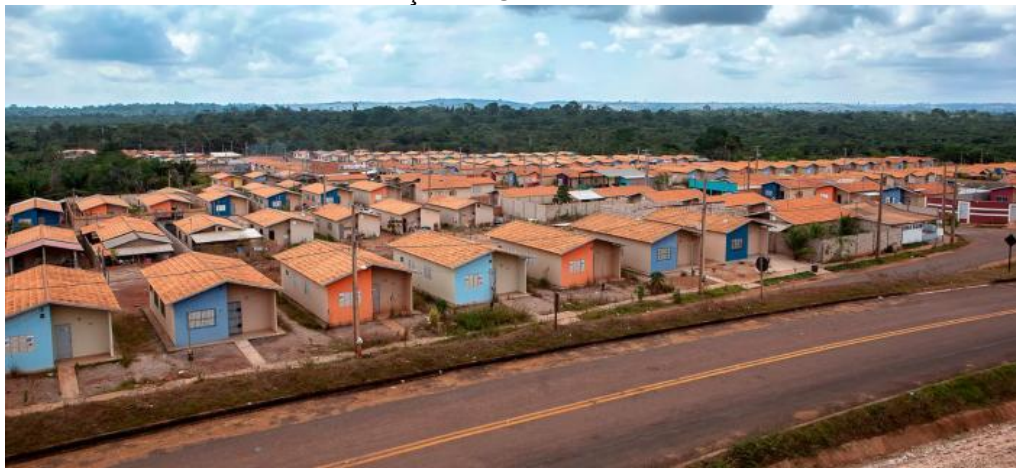


RELISE

como avanços, destacando a oferta de moradias de alvenaria com infraestrutura básica (água, energia elétrica e vias de acesso), apesar da insatisfação generalizada.

Já no Pará, a construção da Usina de Belo Monte causou a desterritorialização de cerca de 40 mil pessoas, promovendo profundas transformações socioespaciais. Muitas famílias foram transferidas para loteamentos padronizados ou receberam indenizações que não possibilitaram a manutenção de seus modos de vida. Ainda que as condições precárias fossem visíveis, a Norte Energia divulgava os reassentamentos como avanços, ocultando as perdas reais vivenciadas pelos atingidos. O consórcio responsável pelo empreendimento reúne estatais, fundos de pensão e empresas privadas, o que evidencia os interesses econômicos que prevaleceram sobre os direitos das populações (MAB, 2016).

Figura 13: Reassentamento urbano coletivo destinado a famílias reassentadas em decorrência da construção da Usina de Belo Monte.



Fonte: Antunes *et al.*, 2025 (Fotografia: Lilo Clareto).

As políticas adotadas ignoraram os modos de vida tradicionais, especialmente os das populações que dependiam de territórios rurais ou urbanos para suas atividades produtivas e culturais. Forçadas a escolher entre opções limitadas, muitas famílias perderam suas bases materiais de subsistência. As indenizações, foram insuficientes para a aquisição de terras



RELISE

adequadas, resultando em endividamento, migração compulsória e inserção precária no mercado informal. Os reassentamentos urbanos, além disso, apresentaram falhas estruturais e ausência de serviços básicos, afetando particularmente as mulheres, que perderam suas redes de trabalho, apoio e geração de renda (Estronioli; Paulino, 2015). Assim, medidas que deveriam mitigar os danos acabaram por aprofundar a vulnerabilização social e econômica das comunidades atingidas.

Esses paralelos fortalecem uma leitura crítica do caso de Mariana (MG) como expressão de um padrão recorrente de violências territoriais associadas à implementação de grandes empreendimentos. Trata-se de um modelo de desenvolvimento que impõe projetos sobre os territórios sem diálogo efetivo com as comunidades, operando por meio de mecanismos de coerção. Os processos de reparação, quando existem, são conduzidos sob uma lógica economicista e profundamente desconectada das realidades socioterritoriais, culturais e simbólicas das populações atingidas. As semelhanças entre os casos analisados revelam que os reassentamentos involuntários e os processos de deslocamento compulsório não são exceções pontuais, mas configuram uma política sistemática de gestão territorial pautada por interesses corporativos, em detrimento da justiça socioambiental, da autodeterminação dos povos e da reparação integral.

O objetivo deste artigo, portanto, não é exaurir a análise desses processos, que envolvem tramas complexas e multidimensionais, marcadas por inúmeras violações de direitos e por especificidades locais. Busca-se, antes, evidenciar a existência de elementos estruturantes e padrões recorrentes nas operações de grandes empreendimentos em diferentes contextos territoriais. O deslocamento forçado imposto por esses projetos provoca a ruptura de formas históricas de habitar e produzir a vida, desestruturando territorialidades construídas a partir da apropriação coletiva do espaço e da relação contínua com

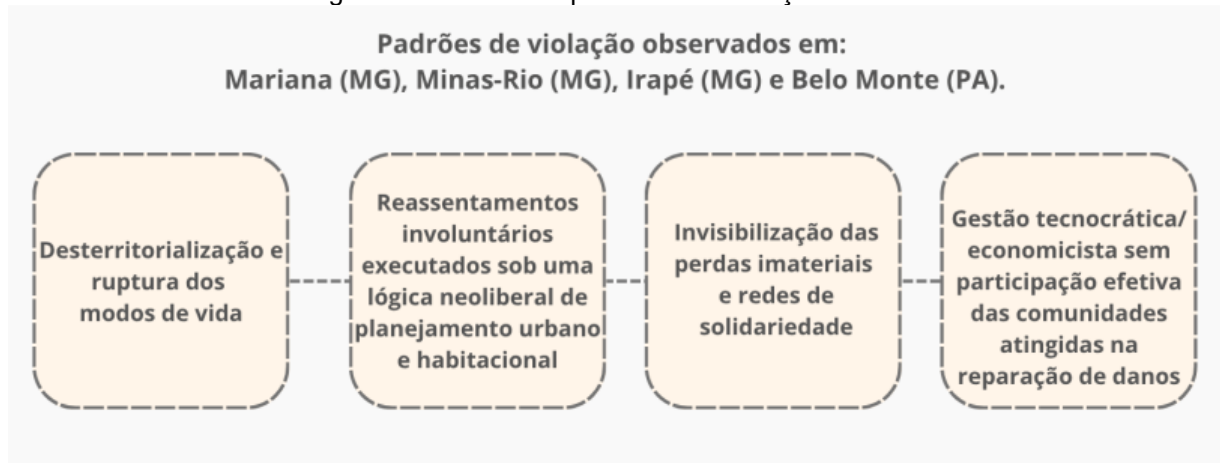


RELISE

254

a natureza, fundamentais à reprodução física, econômica, social e simbólica das comunidades.

Figura 14: Análise simplificada das violações.



Fonte: Elaborado pelos autores.

As violações observadas nos casos de Irapé, Minas-Rio e Belo Monte não apenas se aproximam daquelas vivenciadas em Mariana, mas também reforçam a existência de um modelo hegemônico de desterritorialização. Nesse modelo, a perda de bens materiais é acompanhada pela invisibilização de perdas imateriais, como cultura, simbologias, memórias incorporadas ao espaço vivido, redes de solidariedade e a relação com a natureza, que são fundamentais para a vida comunitária e o enraizamento territorial. Como afirma Ostrom (1990), a reprodução das comunidades depende diretamente da gestão coletiva dos bens comuns, os quais têm sido sistematicamente desarticulados por esses projetos de desenvolvimento.

Na prática, os processos de deslocamento involuntário têm se resumido a compensações financeiras, trocas territoriais em áreas distintas ou reassentamentos coletivos conduzidos, majoritariamente, sem participação efetiva das comunidades atingidas. Embora pretendam reparar os danos, essas medidas raramente o fazem de maneira integral. Além de subvalorizar as terras e não restituir plenamente os bens materiais, como moradias, benfeitorias,



RELISE

equipamentos públicos e espaços de uso coletivo, os reassentamentos desconsideram perdas imateriais, tais como as tradições culturais, os laços de vizinhança e as memórias afetivas, gerando impactos profundos que ultrapassam a dimensão financeira e deixam marcas contínuas nas comunidades atingidas.

CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

Os processos de reassentamento compulsório promovidos por grandes empreendimentos, especialmente no setor minerário, configuram-se como mecanismos sistemáticos de desterritorialização e violação de direitos, marcados por uma lógica de gestão autoritária e tecnocrática da reparação. O caso de Mariana/MG, tomado como eixo central da reflexão, revela como a imposição de modelos arquitetônicos e urbanísticos neoliberais, a ausência de participação efetiva das comunidades atingidas e a desconsideração das dimensões imateriais da vida nos territórios resultam na negação do direito à moradia e à reprodução sociocultural das populações.

Ao correlacionar esse caso com experiências similares no Projeto Minas-Rio, na Usina Hidrelétrica de Irapé e em Belo Monte, foi possível identificar, mesmo que de forma breve, um padrão recorrente de violências territoriais, no qual os processos de reparação se pautam por critérios economicistas e simplificados, centrados em compensações financeiras, trocas fundiárias e construções padronizadas. Tais soluções, ao ignorarem os modos de vida tradicionais, a diversidade cultural e as formas coletivas de apropriação dos territórios, aprofundam a vulnerabilização social das comunidades atingidas.

Além das perdas materiais, os reassentamentos compulsórios provocam impactos profundos sobre as redes de sociabilidade, os vínculos afetivos forjados no território, os saberes ancestrais e a autonomia produtiva das famílias, elementos fundamentais para a justiça socioambiental. O apagamento dessas



RELISE

dimensões revela um modelo hegemônico de desenvolvimento que subordina os direitos humanos e da natureza aos interesses corporativos e à lógica extrativista.

Diante disso, torna-se urgente repensar as políticas de reparação em contextos de atingimento, tomando como referência a centralidade das vítimas atingidas, o respeito às territorialidades construídas historicamente e o reconhecimento das múltiplas dimensões que compõem o direito à moradia. Isso implica adotar processos verdadeiramente participativos, intersetoriais e sensíveis à diversidade cultural, de modo a buscar de forma mais contundente reparações integrais e emancipatórias, que não apenas mitiguem os danos, mas contribuam para a reconstrução de vidas com dignidade, pertencimento e justiça.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. **Ambientalização das lutas sociais-o caso do movimento por justiça ambiental**. Estudos avançados, v. 24, p. 103-119, 2010.

ANTUNES, Claudia; ESCÓSSIA, Fernanda da; DELGADO, Malu; MARTINS, Rafael Moro; SOLL; LOPES, Plínio. Oito histórias sobre Belo Monte que a Norte Energia não contou na viagem patrocinada a Altamira. **Sumaúma**, 02 jun. 2025. Disponível em: <https://sumauma.com/oito-historias-sobre-belo-monte-que-a-norte-energia-nao-contou-na-viagem-patrocinada-a-altamira/>. Acesso em: 01 ago. 2025.

ARÁOZ, H., M. **Ecología política de los regímenes extractivistas. De reconfiguraciones imperiales y re-existencias decoloniales en nuestra América**. Bajo el Volcán, vol. 15, núm. 23, septiembre-febrero, 2015.

ARÁOZ, Horácio Machado. **Mineração, genealogia do desastre: o extrativismo na América como origem da modernidade**. Tradução de João Peres. São Paulo: Elefante, 2020.

ARQUIDIOCESE DE MARIANA. **Folia de Reis de Paracatu de Baixo**: uma história de fé e resistência. Mariana, 05 jan. 2024. Disponível em: <https://arqmariana.com.br/noticia/folia-de-reis-de-paracatu-de-baixo-uma-historia-de-fe-e-resistencia/>. Acesso em: 22 jul. 2025.



RELISE

257

AUGÉ, Marc. **Não lugares:** introdução a uma antropologia da supermodernidade. Campinas, SP: Ed. Papirus, 2012, 111 p.

AZEVEDO, Célia Lopes. **"Mais do mesmo":** uma análise dos efeitos da construção da UHE de Irapé para os reassentados de Araras. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Social) - Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claros, 2019.

BANCO MUNDIAL. **Manual operacional do Banco Mundial – Política Operacional 4.12, Reassentamento Involuntário.** Dezembro de 2001.

BRASIL. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. **Ata de audiência homologada em 27/03/2018.** Ação Civil Pública n. 0400.15.004335-6. Mariana, MG: 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais, 2018.

CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL MINAS GERAIS. **Atrasos:** relatório de entrega dos reassentamentos – Comunidade Bento Rodrigues, Comunidade Paracatu de Baixo, Comunidades Rurais – Mariana/MG. Fevereiro, 2021.

CÁRITAS REGIONAL MINAS GERAIS. **Bento Rodrigues mantém a tradição de festejar São Bento.** Publicado em 02 ago. 2024. Disponível em: <https://mg.caritas.org.br/noticias/bento-rodrigues-mantem-a-tradicao-de-festejar-sao-bento>. Acesso em: 22 jul. 2025.

CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL MINAS GERAIS. **Deslocamento forçado.** Mariana: Mariana Território Atingido, 2022. Disponível em: <http://www.territorioatingido.com.br/#/conteudostematicos/casas/deslocamentoforcado>. Acesso em: 22 jul. 2025.

CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS. **Boletim Informativo Irapé.** Ano 3, n. 5, Set/Out 2005

CONTERRA. **Relatório Técnico de Reparação do Direito à Moradia.** Ouro Preto, 2025.

DA SILVA, M. G.; DE PAULA, A. J.; QUEIROZ, L. N. M.; DA SILVA, M. I.; ALVES, M. E.; CARVALHO, A. Falsas esperanças a uma comunidade. **A Sirene**, ano 8, ed. 85, p. 12, maio 2023. Disponível em: https://issuu.com/jornalasirene/docs/maio_2023_v1_27x38. Acesso em: 27 maio 2025.



RELISE

ESTRONIOLI, Elisa; PAULINO, Iury. **Belo Monte: um rio de direitos violados**. Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB, 08 jun. 2015. Atualizado em 05 ago. 2024. Disponível em: <https://mab.org.br/2015/06/08/belo-monte-um-rio-direitos-violados/>. Acesso em: 28 maio 2025.

FILGUEIRAS, Silmara. **Moradores do Piraquara cobram pendências da Anglo American**: mesmo após reunião de conciliação, comunidade reassentada não tem resposta sobre assinatura de Termo de Ajuste de Conduta (TAC). NACAB, 06 jun. 2025. Disponível em: <https://nacab.org.br/moradores-do-piraquara-seguem-cobrando-pendencias-da-anglo-american/>. Acesso em: 01 ago. 2025.

FREITAS, Gilmar Fialho de. **Transformações na vida de atingidos por barragens no Vale do Jequitinhonha – MG**: os casos da comunidade de Peixe Cru e do quilombo de Porto Corís. 2014. 94 f. Dissertação (Mestrado em Extensão Rural) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2014.

GUATTARI, F.; ROLNIK, S. **Micropolítica**: cartografias do desejo. 12 Ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

HAESBAERT, R. **O mito da desterritorialização**: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. 13ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2004.

HENRIQUE, Thyago. **Obras dos novos distritos de Mariana serão concluídas em breve**. Diário do Comércio, 10 maio 2024. Disponível em: <https://diariodocomercio.com.br/economia/obras-novos-distritos-mariana-serao-concluidas-em-breve/>. Acesso em: 22 jul. 2025.

ITABAIANA, Isabela et al. Territórios invisíveis: a luta pelo reconhecimento como atingido em Mariana-MG. **A Sirene**, Mariana, ano 5, e. 56, p. 14-15, dez. 2020. Disponível em: https://issuu.com/jornalasirene/docs/edi_o_56_-_dezembro_2020_a_sirene. Acesso em: 20 abr. 2021.

MAB - MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS. **Casas ficam permanentemente alagadas após construção de Belo Monte**. 20 maio 2016. Disponível em: <https://mab.org.br/2016/05/20/casas-ficam-permanentemente-alagadas-ap-s-constru-belo-monte/>. Acesso em: 28 maio 2025.

MACIEL, Letícia Nörnberg; PASSOS, Flora d’El Rei Lopes; COSTA, Fabiele. **Patrimônio cultural em disputa**: ações de preservação e resistência nos territórios atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG. Revista Antropolítica, Niterói, v. 56, n. 2, e56626, maio/ago. 2024. Disponível em:



RELISE

<https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/56626>. Acesso em: 23 de julho de 2025.

MILANEZ, B. et al. **Antes fosse mais leve a carga: avaliação dos aspectos econômicos, políticos e sociais do desastre da Samarco/Vale/BHP em Mariana (MG)**. Belo Horizonte: PoEMAS; 2015. Disponível em: <http://www.ufff.br/poemas/2015/12/10/1055/>. Acesso em: maio. 2025.

NACAB - NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS POR BARRAGENS. **Ofício nº 084.2023. Relatório Técnico nº 004/2023** - Análise da situação socioeconômica, socioambiental, sociocultural, psicossocial e de direito à moradia adequada das famílias estabelecidas em ativos da Anglo American para reassentamentos rurais – Fazenda Piraquara e Fazenda Simão Lavrinha. Conceição do Mato Dentro, 2023a, 157 p. Disponível em: <https://nacab.org.br/notas-tecnicas/>. Acesso em: 25 jul. 2025.

OSTROM, Elinor. **Governing the Commons**: the Evolution of institutions for collective action. Cambridge University Press, 1990.

PACHECO, Tania. **Racismo Ambiental urbano**: a violência da desigualdade e do preconceito. [S. l.], [2017]. Disponível em: http://racismoambiental.net.br/?page_id=87#. Acesso em: 18 jul. 2025.

PEREIRA, V. G. **Como a vida se refaz**: os caminhos da reterritorialização de atingidos pela Barragem de Irapé do Alto Jequitinhonha. Tese (Doutorado em Administração) . Universidade Federal de Lavras. Lavras: UFLA, 2012.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter; LEFF, Enrique. **Political Ecology in Latin America**: the Social Re-Appropriation of Nature, the Reinvention of Territories and the Construction of an Environmental Rationality. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, v. 35, p. 65–80, dez. 2015. DOI: 10.5380/dma.v35i0.43543.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

RODRIGUES, Léo. **Obras de distritos atingidos pela lama não começaram e geram apreensão**. Agência Brasil, 5 nov. 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-11/obras-de-distritos-atingidos-pela-lama-nao-comecaram-e-geram-apreensao>. Acesso em: 22 jul. 2025.



RELISE

260

SANTOS, M. **O dinheiro e o Território**. In: SANTOS, M. (Org.). Território, territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial. 3Ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.

SOARES, Natalia Beneton; BONDUKI, Nabil. **Neoextrativismo e autoritarismo corporativo no processo de reassentamento de Bento Rodrigues, Mariana/MG**. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, v. 26, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.22296/2317-1529.rbeur.202420pt>. Acesso em: 22 jul. 2025.

SVAMPA, Maristella. **As fronteiras do neoextrativismo na América Latina: conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências**. Tradução de Ligia Azevedo. São Paulo: Elefante, 2019.

TORNATORE, Jean-Louis. L'épreuve du patrimoine. In: TORNATORE, Jean-Louis. **De l'épreuve du patrimoine**. Paris: Éditions de la Maison des sciences de l'homme, 2010. p. 1-21

UNESCO - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. **Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial**. Paris, 17 out. 2003. Tradução pelo Ministério das Relações Exteriores, Brasília, 2006. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/ConvencaoSalvaguarda.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2025.

WILKER, Lucas. **Entenda o que é o acordo de repactuação para reparar os danos do crime da Samarco em Mariana (MG)**. Brasil de Fato, Belo Horizonte, 5 nov. 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/11/05/entenda-o-que-e-o-acordo-de-repactuacao-para-reparar-os-danos-do-crime-da-samarco-em-mariana-mg/>. Acesso em: 3 jun. 2025.

ZHOURI, A et al. **The Rio Doce Mining Disaster in Brazil: between policies of reparation and the politics of affectations**. Vibrant, [S. l.], v. 14., n. 2, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/vb/a/rPQ5bGPH9fdtH9ZdynT4bjx/?lang=en>. Acesso em: 05 jul. 2025.